Autoriza o Poder Executivo a criar uma Bi blioteca Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a criar, nes ta cidade, uma Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - É criado o cargo de Bibliotecário, de provimento efetivo com os vencimentos do padrão D.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará por Decreto o Re-

gulamento da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão á conta de dotações para esse fim consignadas no Orçamento para 1950.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em lº de Janeiro de 1950.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFRITURA MUNICIPAL DE PAROS, em 20 de Dezembro de 1949; 61º da Proclamação da Republica.